



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.530/98

REVOGA "IN TOTUM" A LEI Nº 1.461/96.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus artigos, a Lei Municipal nº 1.461/96, datada de 17 de maio de 1996, que "Autoriza o executivo a apoiar, incentivar e conceder auxílio financeiro à Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural de Carandaí Ltda., para realização de obras e serviços ao Município de Carandaí e dá outras providências".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 1998.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 1998.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz – Secretário Administrativo.